



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO Nº 83/2020-MPC/PG**

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Sr. Diretor,

O **Ministério Público de Contas**, com fundamento no art. 76 da LC distrital nº 1/1994 e no art. 7º, cumulado com o art. 11, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), requisita<sup>1</sup>, no prazo de 5 (cinco) dias, que sejam encaminhadas informações pormenorizadas acerca das despesas realizadas com o caixa escolar do Centro Educacional nº 14 de Ceilândia, notadamente cópia das faturas e notas fiscais dos produtos adquiridos, assim como dos cheques correspondentes aos pagamentos realizados, referentes ao exercício de 2019.

Aproveito a oportunidade para agradecer a atenção dispensada.

Atenciosamente,

**Marcos Felipe Pinheiro Lima**  
Procurador-Geral

Ao Senhor  
**FREDERICO DOS SANTOS VIANA**  
Diretor  
Centro Educacional nº 14 de Ceilândia  
EQNO 11/13 – Ceilândia  
CEP: 72.255-510 - Brasília/DF

---

<sup>1</sup> STJ, RHC nº 35.556/RS, **Quinta Turma**, Rel. Min. **Felix Fisher**, DJe de 28/11/2014.